

**APROVADO**

Em 13 / 03 / 23

Mizamoto

Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 017/2023**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE- RS, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DE PALMITINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Vista Alegre autorizado a celebrar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Palmitinho, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 92.405.083/0001-17, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes, para o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais do nosso Município naquela entidade.

**§ 1º** - Para o atendimento dos objetivos de que trata o caput deste artigo, o Município repassará a APAE, o valor mensal de R\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais), a contar do mês de março de 2023.

**§ 2º** - O valor de que trata o parágrafo anterior poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, pela variação acumulada do índice do IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Art. 2º** - O convênio de que trata esta Lei terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado este prazo limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o interesse e a conveniência entre as partes.

**Art. 3º** - Será de responsabilidade da entidade Conveniada (APAE), arcar com todas as despesas oriundas para o atendimento das pessoas encaminhadas, de acordo com as normas gerais de assistência a pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS DEZ 10 DE MARÇO DE 2023.**

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2023

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação desse conceituado parlamento, o presente Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITINHO – RS.**

Como já citado no Projeto de Lei, trata-se da concessão de auxílio financeiro mensal para a APAE de Palmitinho, objetivando a conjugação de esforços com o Poder Público Municipal para a manutenção de suas atividades e o atendimento das pessoas portadoras de necessidades especiais do nosso município.

Estamos encaminhando novo projeto de lei, haja vista que o atual convênio está encerrando e não tem mais lastro para prorrogação.

Trata-se de uma parceria visando à manutenção das atividades gerais da APAE e proporcionar e oferecer o atendimento profissional as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Portanto, através deste trabalho conjunto, poderemos oferecer um atendimento mais amplo e qualificado as pessoas que mais necessitam de atendimento nesta área.

Pelo exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação unânime deste projeto de Lei, em regime de urgência.

Vista Alegre – RS, 10 de março de 2023.

Atenciosamente,

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**